



COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Administração
e Previdência

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº **11.382.881-1** contendo autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

A **SEDS**, representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, a vista do que dispõem o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e o Decreto Estadual 4.804/01, firma com o Senhor **GILBERTO JOSÉ MONTEMEZZO**, residente à **RUA EDMUNDO MERCER, 801 - CAMPO MOURÃO - PR, CPF sob n.º 443.935.479-34**, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

A **SEDS** está firmando o presente contrato para instalação do **ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL
O imóvel objeto desta locação está à **RUA HARRISON JOSÉ BORGES, 1.699 - CAMPO MOURÃO - PR**, encontrando-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis – **COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR** matrícula sob n.º **6.313** e apresenta as seguintes características:

Tipo de Construção: **Alvenaria** Tipo do Imóvel: **Residência**

Área do Terreno: **480 m²** Área Construída: **195,02 m²**

Área Alugada: **195,02 m²**

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de **12 (DOZE)** meses com início em **18/4/2012** e término em **17/4/2013**, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta) dias** antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS)**, que **poderá ser** reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Administração
e Previdência

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA:

DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do **Elemento de Despesa 3390.3942, Projeto/Atividade 4215 e Fonte de Recursos 100.**

CLÁUSULA QUINTA:

DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto nº 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA SEXTA:

DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela **SEDS**, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficializada e autorizada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **SEDS** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA:

BENFEITORIAS ADICIONAIS

A **SEDS** só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de **30 (trinta) dias**, e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;



COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

PARANÁ

Governo do Estado
Secretaria da Administração
e Presidência

CLÁUSULA NONA:

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO** (**Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro**), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA PUBLICAÇÃO

A **SEDS** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Curitiba – Paraná.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

GILBERTO JOSÉ MONTEMÉZZO - LOCADOR

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
SEDS

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
R.G.: _____

2. _____
Nome: _____
R.G.: _____



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E O SENHOR GILBERTO JOSÉ MONTEMEZZO.

PROTOCOLADO Nº 11.382.881-1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a simples alteração da indicação dos recursos orçamentários previstos na cláusula quarta do contrato de locação de imóvel, com base no art. 108, § 3, da Lei nº 15.608/2007, sendo que a despesa será a ser efetuada cf. dotação orçamentária 5502.08122414.215 – gestão administrativa da SEDS, rubrica orçamentária 3390.3610 -locação de imóveis – pessoa física, fonte de recursos 100.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO protocolado sob nº 11.382.881-1.

Curitiba, 06 de junho de 2012.

Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS
Em exercício

TESTEMUNHAS:

1.....RG.....

2.....RG.....



Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 023/09

Protocolo: 07.656.681-0

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e os Municípios que a ele aderirem.

Do Aditamento: O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência), estipulada no Termo Originário.

Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 06 (seis) meses a contar de 01/07/2012, tendo como término a data de 31/12/2012.

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes paciendas.

E, para finnega e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 06 de Junho de 2012.

Leticia Codagnone F. Raymundo.
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social - SEDS, em exercício.

R\$ 112,00 - 56311/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para os adolescentes atendidos pelo Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, conforme descritivos técnicos constantes no Anexo I.

Valor: R\$ 1.012.377,60

Dotação: 5502.08243174.214.3390.18/100

Abertura: 27/06/2012 as 10:00

Edital/Anexos: www.pr.gov.br/compraspr - licitações do Poder Executivo/ Licitações por instituição- SEDS, ou www.llicitacoes-e.com.br.

Informações: Setor de Licitação da SEDS - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Centro Cívico, telefone : (41) 3210 2568 ou sonarieis@segs.pr.gov.br

Curitiba, 11 de junho de 2012.

Sônia F. Melo dos Reis

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 96,00 - 56323/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/12

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os CENSES, conforme especificações constantes do Anexo I.

VALOR: R\$ 37.319,00

EMPRESA: MELLO E LAZAROTTO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ:08.808.811/0001-25 (Lote único).

Curitiba, 06 de Junho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 64,00 - 56326/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

Contrato locação de imóvel

PROTOCOLO: 11.382.881-1

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Reginal de Campo Mourão, desta SEDS.

VALOR: R\$ 2.500,00 Mensais

CONTRATADA: Gilberto José Mantemezzo, CPF 443.935.479-34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215- rubrica 3390.3610 Fonte: 100

VIGÊNCIA: 18/04/2012 a 17/04/2013

Curitiba, 18/04/2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado - SEDS

R\$ 64,00 - 56472/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA ED DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2009

PROTOCOLO: 07.507.181-7

OBJETO: Prorrogação de prazo contratação de empresa de prestação de serviço de limpeza e conservação para Censes Paranaíba e Umuarama

VALOR: R\$ 198.103,80

CONTRATADA: Deuseg Limpeza e Conservação LTDA - CNPJ 80.275.290/0001-15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215-rubricas orçamentária 3390.3700 Fonte: 100

VIGÊNCIA: 01/06/2012 a 31/05/2013

Curitiba, 01/06/2012

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretaria de Estado - SEDS

em exercício

R\$ 80,00 - 56495/2012

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Scala Sul Transportadora Turística Ltda.

OBJETO: Contrato nº 341/2012 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Intermunicipal, sendo:

LOTE 02: Área Metropolitana Norte (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 70.650,00 (setenta mil secentos e cinquenta reais).

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2011 - SEED, com recursos da Fonte 116/Recurso Federal, 116/SEQE e 107/ Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 70.650,00

AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado do Paraná

DATA: 24/04/2012

PROTOCOLO: 11.187.602-9

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Transtupi Transporte Coletivo Ltda.

OBJETO: Contrato nº 345/2012 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Intermunicipal, sendo:

LOTE 09: Curitiba (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

LOTE 35: Curitiba (Interestadual), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2011 - SEED, com recursos da Fonte 116/Recurso Federal, 116/SEQE e 107/ Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 190.650,00

AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado do Paraná

DATA: 24/04/2012

PROTOCOLO: 11.187.602-9

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Til Transportes Coletivos S/A.

OBJETO: Contrato nº 349/2012 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Intermunicipal, sendo:

LOTE 18: Londrina (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil setecentos reais).

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2011 - SEED, com recursos da Fonte 116/ Recurso Federal, 116/SEQE e 107/ Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 119.700,00

AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado do Paraná

DATA: 24/04/2012

PROTOCOLO: 11.187.602-9

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: LK Turismo Ltda - ME.

OBJETO: Contrato nº 342/2012 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Intermunicipal, sendo:

LOTE 03: Área Metropolitana Sul (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais).

LOTE 08: Cornélio Procópio (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil quatrocentos reais).

LOTE 17: Jacarezinho (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil duzentos reais).

LOTE 30: Wenceslau Braz (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

LOTE 32: Ibaiti (Intermunicipal), conforme especificações técnicas do objeto. Com o valor total de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2011 - SEED, com recursos da Fonte 116/Recurso Federal, 116/SEQE e 107/ Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 397.500,00

AUTORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo Aditivo protocolado sob n.º 11.872.923-4, que entre si fazem a SEDS, representada por sua titular, Senhora FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA e o Senhor GILBERTO JOSÉ MONTEMERZO, proprietário do imóvel localizado à RUA HARRISON JOSÉ BORGES, 1699, CAMPO MOURÃO-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de 24 meses, com início em 18/4/2013 e término em 17/4/2015, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aluguel mensal é de R\$ 2.680,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.3600, Projeto/Atividade 4215 e Fonte de Recursos 100.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto n.º 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 17/04/2013

GILBERTO JOSÉ MONTEMERZO - LOCADOR

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
SEDS

Testemunhas:

Nome:

RG:

Márcia A. da Costa Silva
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome:

RG

Rui Barbosa

RG 2.098.365-5

SEDS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**ERRATA PUBLICAÇÃO 40099/2013**

PROTOCOLO: 11.890.761-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Apucarana

VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43639/2013**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS****ERRATA PUBLICAÇÃO 38926/2013**

PROTOCOLO: 11.872.923-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Campo Mourão

VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15

R\$ 72,00 - 43631/2013**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS****ERRATA PUBLICAÇÃO 38934/2013**

PROTOCOLO: 11.890.760-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Cianorte

VIGÊNCIA: 11/04/13 à 10/04/15

R\$ 48,00 - 43634/2013**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS****ERRATA PUBLICAÇÃO 38932/2013**

PROTOCOLO: 11.890.743-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Jacarezinho

VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15

R\$ 72,00 - 43635/2013**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS****ERRATA PUBLICAÇÃO 40574/2013**

PROTOCOLO: 11.872.924-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Paranavaí

VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15

R\$ 72,00 - 43626/2013**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS****ERRATA PUBLICAÇÃO 40785/2013**

PROTOCOLO: 11.872.907-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Ponta Grossa

VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43625/2013**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS****ERRATA PUBLICAÇÃO 40247/2013**

PROTOCOLO: 11.872.906-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Toledo

VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43645/2013**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS****ERRATA PUBLICAÇÃO 40252/2013**

PROTOCOLO: 11.872.908-0

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Umuarama

VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15

R\$ 72,00 - 43644/2013**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS****TERMO DE AJUSTE**

TERMO	025/2013
PROTOCOLO	11.449.237-0
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto que tem como objetivo a ampliação e melhoria no atendimento do curso de informática disponibilizado pela Escola Comunitária do Trabalho, capacitando jovens e adultos cursando, ou não, o ensino médio, na situação de desemprego que tenha necessidade de qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11.
VIGÊNCIA:	De 17/05/2013 a 16/05/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogada, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/03/2013
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Entidade Escola Comunitária do Trabalho.

R\$ 192,00 - 43378/2013**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 132/09****Protocolo: 10.210.194-4****Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e o Município de São José dos Pinhais.**Do Aditamento:** O presente instrumento visa alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), estipulada no Termo Originário.**Da Vigência:** .. fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Termo Originário, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 31/05/2013, tendo como término a data de 30/11/2013.**Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas assinadas.

Curitiba, 16 de Maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 144,00 - 43857/2013**Governo do Estado do Paraná****Secretaria de Estado da****Família e Desenvolvimento Social-SEDS****DESPACHO SECRETARIAL****PROTÓCOLO: 11.960.948-8**

I- Tendo em vista o contido nos autos de protocolo supracitados, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art.45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc.II do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 349-2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), aos adolescentes atendidos no Centros de Sócio Educação de Maringá, referente ao período de 1º de março de 2013 a 20 de março de 2013. II- Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 2407695, em benefício empresa LUCIANO NEVES CRACCO-ME, CNPJ/MF nº 04.550.389/0001-08, no valor de R\$ 24.213,59 (vinte e quatro mil , duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

III- Publique-se no Portal da Transparência.

Em 15 de maio de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 264,00 - 43885/2013**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos****Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU PP**

110/2011 SRP/SEAP/DEAM - Protocolo n.º 11.814.450-3

Extrato do Iº Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2012

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Aparecida Regina Cassarotti EPP

OBJETO: tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, o aditamento em 6.141578% do valor do contrato. Valor R\$ 193.965,50 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para fornecimento de alimentação para os presos da Penitenciária Estadual de Londrina - PEL II. Indicação Orçamentária 4903.14421034.183 Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 Fornecimento de Alimentação, Fonte 100. Autorizo do Governador em 30/04/2013, conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado. Assinatura do aditivo em 14/05/2013

Nota de Empenho 49000000300926-1 DDF 001437/2013

Curitiba, 15 de maio de 2013

Maria Tereza Uille Gomes

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 144,00 - 43222/2013**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU****Pregão Presencial N° 012/2013**

Objeto: Prestação de serviço de nutrição, cozedura e fornecimento de refeições transportadas, destinadas à Casa de Custódia de Piraquara - CCP.

PRORROGADA PARA O DIA 03 de junho de 2013 às 09:30 hs

LOCAL: PALÁCIO DAS RAUACÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - térreo - auditório- CENTRO CÍVICO - CEP.80.530-915 - CURITIBA- PR

O edital encontra-se à disposição no portal www.pr.gov.br/compraspr, ícone licitações poder executivo, ícone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e www.justica.pr.gov.br - ícone LICITAÇÕES.

Curitiba, 15 de maio de 2013.

R\$ 96,00 - 43454/2013**Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/13****OBJETO:** A Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Hospedagem,

CASA CIVIL
ASSESSORIA DG
FLS. 64
RUB.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo nº 11.872.923-4

1. **CONVALIDO**, com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso IV, Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 528/2013 - NJA/SEDS e com base na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração da prorrogação do contrato de locação do imóvel onde está sediado o Escritório Regional de Campo Mourão, no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante.

3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

CURITIBA, 09 / 07 / 2013

A blue ink signature of the name "CARLOS ALBERTO RICHA".

CARLOS ALBERTO RICHA
GOVERNADOR DO ESTADO



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO DO PROTOCOLADO Nº 11.872.923-4
PARA ATENDER AO ESCRITÓRIO REGIONAL
DE CAMPO MOURÃO ENTRE O ESTADO DO
PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O SR.
GILBERTO JOSÉ MONTEMEZZO.**

Art. 1º - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração dos elementos orçamentários, descritos na Cláusula Quarta do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DO PROTOCOLADO nº 11.872.923-4, modificado pelo 1º Termo de Apostilamento, datado de 06 de junho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Dotação Orçamentária 5561.08244174.223 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO/FEAS - SEDS, Rubrica Orçamentária 3390.3600 - Locação de Imóveis - Pessoa Física, Fonte de recursos 281.

Art. 2º - Divulgue-se no Portal de Transparência.

Curitiba, 16 de julho de 2014.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**